

PROCESSO Nº. 121/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

Aos 04 dias do mês de agosto de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro desta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 019/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 04/08/2022, e publicada em 04/08/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº. 019/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, do Decreto Municipal nº 2.236 DE 12 DE MARÇO DE 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS,

4.1 Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PROPONENTE / FORNECEDOR	MARCA	UNID	CLASS.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
001.	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA		UNID		4.500		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 54.000,00
002.	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA LATE		UNID		500		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
003.	MUDA DE LARANJA FOLHA MURCHA		UNID		700		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
004.	MUDA DE BERGAMOTA MONTENEGRINA		UNID		550		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 6.600,00
005.	MUDA DE LARANJA DO CEU		UNID		20		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 240,00
006.	MUDA DE LARANJA BAHIA		UNID		40		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 480,00
007.	MUDA DE LARANJA SALUSTIANA		UNID		700		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
008.	MUDA DE TAMGERINA SATSUMA		UNID		150		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 1.800,00

009.	MUDA DE BERGAMOTA CAI	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		150		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
010.	MUDA DE LARANGA PONKAN	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		150		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
011.	MUDA DE LIMÃO TAHTI	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		20		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 240,00
012.	MUDA DE PERA D'AGUA	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		10		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 120,00
013.	MUDA DE PERA SMITH	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		15		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 180,00
014.	MUDA DE AMEIXA AMARELINHA	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		60		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 720,00
015.	MUDA DE AMEIXA LETICIA	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		10		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 120,00
016.	MUDA DE AMEIXA IRATI	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		20		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 240,00
017.	MUDA DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		20		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 13,30	R\$ 266,00
018.	MUDA DE VIDEIRA NIAGRA ROSA	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		20		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 13,30	R\$ 266,00
019.	MUDA DE VIDEIRA BORDO	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		20		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 13,30	R\$ 266,00
020.	MUDA DE PÊSSEGO ERAGIL	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		10		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 120,00
021.	MUDA DE CAQUI KIOTO	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		10		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 13,30	R\$ 133,00
022.	MUDA DE FIGO PINGO DE MEL	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		10		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 12,00	R\$ 120,00
023.	MUDA DE NOGUEIRA PECÁ	CITRICOLA ALTO URUGUAI	UNID		50		
	CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA	CITRICOLA ALTO URUGUAI		1º		R\$ 49,00	R\$ 2.450,00

Dados da empresa classificada em primeiro lugar nos itens;

CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod BR 153, S/N, Bairro Linha Cerro Do Meio Dia, Município Severiano De Almeida/RS, CEP: 99.810-000, inscrita sob o CNPJ nº 10.777.107/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Carlos Cava, inscrito no CPF/MF sob nº 033.743.249-08.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A entrega das mudas deverá ser efetuada conforme a necessidade da municipalidade, em até 15 (quinze) dias após solicitação, junto ao Setor Solicitante, OU AONDE ESSE INDICAR, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

5.4 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o 5º (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7 PENALIDADES

7.1 Os itens/materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a

pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

11 CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a empresa classificada em primeiro lugar nos itens;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Gilberto Luiz Hendges, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador (OG) representado por Fabrício Ongaratto, pelo representante da empresa classificada em primeiro lugar nos itens, Sr. Carlos Cava, CPF nº 033.743.249-08, Carteira de Identidade nº 3835808, e pelas testemunhas Lucas André Barbieri CPF nº 022.607.090-52 e Vagner Sfredo Meurer CPF nº 028.270.820-04.

Aratiba/RS, 04 de agosto de 2022.

Gilberto Luiz Hendges
Administração Municipal

Fabrício Ongaratto
Órgão Gerenciador

Citricola Alto Uruguai Ltda
Rep. Legal Carlos Cava

Lucas André Barbieri
Testemunha

Vagner Sfredo Meurer
Testemunha